



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 123/2021, QUE, "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: VEREADORES WILMAR SUDOSKI e MAURICIO ZIMMERMANN

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, autorização para custear parte das despesas relativas ao evento "Show Musical", promovido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas, que será realizado no dia 16 de dezembro de 2021. Despesas no valor total de até R\$ 18.900,00 e empréstimo de três tendas 5x5 e um palco.

2. Fundamento e Voto do Relator .

O projeto de lei é de interesse público e social.

Quanto a legalidade, determina a Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

***" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)***



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Art. 149. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, a vista do Voto dos Relatores, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 123/2021, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 07 de dezembro de 2021.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. WILMAR SUDOSKI

Presidente

VER. TATÍ CARVALHO

Vice-Presidente

VER. JULIANA MACIEL

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. MAURICIO ZIMMERMANN

Presidente

VER. MARCOS HOMER

Vice-Presidente

VER. SILMARA GONTAREK

Membro